

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, A TERMO RESOLUTIVO CERTO, A TEMPO PARCIAL, DE TÉCNICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) – TRÊS PARA AS ATIVIDADES LÚDICO-EXPRESSIVAS – ANO LETIVO 2015/2016

Tornam-se públicas a Lista Unitária de Ordenação Final e a Lista de Candidatos Excluídos do Procedimento Concursal, área Atividades Lúdico – Expressivas, homologadas por meu despacho datado de 24 de setembro de 2015:

LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL – ATIVIDADES LÚDICO - EXPRESSIVAS

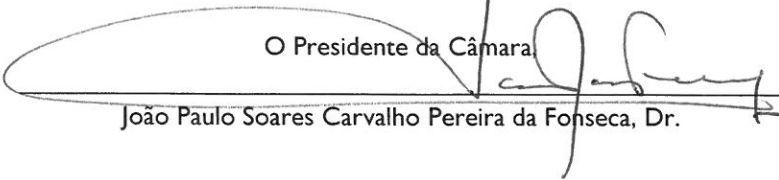
	CANDIDATOS APROVADOS	CLASSIFICAÇÃO FINAL (VALORES 0-20)	PONTUAÇÃO (100%=100 PONTOS)
1	SUSANA PAULA CARDOSO DE OLIVEIRA ALVES	18,2	91
2	ZÉLIA MARIA RAMOS CARDOSO DOS SANTOS	18	90
3	ANA ISABEL CORREIA PROENÇA	17,4	87
4	FREDERICO MACHADO CRAVO	12,4	62

CANDIDATOS EXCLUÍDOS DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

Atividades Lúdico Expressivas
Susete Cristina Lareiro Cardoso ^{a)}
Ana Isabel Fernandes de Sousa ^{b)}
Carla Sofia da Silva Paiva ^{b)}
Diana Carina Ferreira Fraga ^{b)}
Eunice Antunes da Cruz ^{b)}
Leonel José Pinto da Cunha ^{b)}
Lúisa Maria Pereira Cardoso Martins ^{b)}
Ricardo Manuel Lopes de Pinho ^{b)}
Sónia Andreia Rodrigues dos Santos ^{b)}
Vera Lúcia Santos Rocha ^{b)}
Fábio Emanuel Mesquita Fernandes ^{e)}
Liliana Cardeal de Oliveira ^{e)}
Liliana da Conceição Tavares Rodrigues ^{e)}
Rui Humberto Guedes Oliveira ^{e)}
Telma de Pinho Lopes ^{e)}
João de Deus Moreira dos Santos ^{e)}
Milene Vera Mondim Tomaz ^{e)}
Vanessa Gata da Fonseca de Oliveira Lopes ^{e)}
Motivos de exclusão:
a) Não cumprimento do requisito de admissão alínea f), n.º 2, constante na publicitação do procedimento concursal (perfil técnico).
b) Não entrega de documentação necessária para apreciação comprovada do método de seleção Avaliação Curricular, conforme solicitada na publicitação do procedimento concursal.
c) Não entrega de documentação obrigatória para admissão ao concurso, conforme solicitada no aviso do procedimento concursal.
d) Não entrega de documentação necessária para apreciação comprovada do método de seleção Avaliação Curricular, conforme solicitada na publicitação do procedimento concursal, dentro do prazo estipulado.
e) Exclusão automática pela Plataforma Informática da Direção Geral de Recursos Humanos da Educação.

Município de Armamar, 24 de setembro de 2015.

O Presidente da Câmara


João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca, Dr.